



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

EDITAL

Campinas, 03 de janeiro de 2024.

Modalidade: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024
Protocolo: SEI EMDEC.2022.00003516-39
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa: ABERTO
Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de projeto executivo e execução de obras, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a implantação de aproximadamente 4.846 m de infraestruturas cicloviárias no Município de Campinas, denominada Ciclovia Parque Ecológico Hermógenes de Freitas Leitão – Barão do Café e Mata Santa Genebra.

Recebimento das Propostas de Preços, da Documentação de Habilitação e Sessão Pública da Licitação:

O início de acolhimento das propostas ocorrerá:	às 09h00 min do dia 19/03/2024.
O limite para envio das propostas comerciais será até:	às 09h00 min do dia 26/03/2024.
A abertura das propostas ocorrerá:	às 09h00 min do dia 26/03/2024.
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:	às 09h30 min do dia 26/03/2024.

ÍNDICE

- 1. Preâmbulo
- 2. Objeto
- 3. Vigência do Contrato, preço máximo admitido e recursos financeiros
- 4. Condições e restrições de participação
- 5. Caderno de Licitações
- 6. Informações
- 7. Impugnações ao edital
- 8. Credenciamento no aplicativo “Licitações-e”
- 9. Acesso ao sistema da Licitação Eletrônica
- 10. Proposta de Preços
- 11. Da análise das propostas e dos lances
- 12. Prazos e formas para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta comercial
- 13. Dos Recursos
- 14. Da adjudicação
- 15. Assinatura do Contrato
- 16. Das Penalidades
- 17. Disposições Finais

ANEXOS E APENSOS INTEGRANTES DO EDITAL

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta;
- Anexo II - A Modelo de planilha orçamentária com custos unitários;
- Anexo III Minuta de Contrato;
- Anexo IV Modelo de Declarações;
- Anexo V Folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor;
- Anexo VI Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII	Modelo Referencial de Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo VIII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX	Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Anexo X	Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

APENSO I:

(Integram ao Termo de Referência os seguintes Anexos, inseridos através de arquivos “PDF”, disponíveis para download no site www.emdec.com.br)

Pasta Técnica, contendo:

- Apêndice I – Planilha Quantitativos (Zerada);**
- Apêndice II – Cronograma;**
- Apêndice III – Demonstrativo Composição BDI;**
- Apêndice IV – Demonstrativo Encargos e Leis Sociais;**
- Apêndice V – Memorial Descritivo de Obra;**
- Apêndice VI – Memorial Descritivo de Sinalização Vert/Hor**
- Apêndice VII – Desenhos Técnicos de Engenharia;**
- Apêndice VIII – Matriz de Risco.**

EDITAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº	001/2024
PROTOCOLO Nº	SEI EMDEC.2022.00003516-39
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO:

1.1. A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação pelo critério de julgamento de **menor preço global** objetivando a **contratação de empresa para a elaboração de projeto executivo e execução de obras, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a implantação de aproximadamente 4.846 m de infraestruturas cicloviárias no Município de Campinas, denominada Ciclovía Parque Ecológico Hermógenes de Freitas Leitão – Barão do Café e Mata Santa Genebra**, conforme condições e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública no modo de disputa aberto, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da EMDEC, denominado Agente de Licitação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.4. Prazo de início de acolhimento das propostas: 09h00 min do dia 19/03/2024; início da sessão de disputa de preços: 09h30 min do dia 26/03/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5 A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 15.963/2020, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas aplicáveis, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC, bem como pelas deste edital e de seus anexos.

1.6. AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A EMDEC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 83, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2. OBJETO:

2.1. Este Edital tem por objeto a contratação de empresa para a elaboração de projeto executivo e execução de obras, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a implantação de aproximadamente 4.846 m de infraestruturas cicloviárias no Município de Campinas, denominada Ciclovía Parque Ecológico Hermógenes de Freitas Leitão – Barão do Café e Mata Santa Genebra, de acordo com as condições e especificações completas constantes do Anexo I – Termo de Referência e Apêndices deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

2.2. No Anexo I – Termo de Referência e na minuta do contrato (Anexo III) estão fixadas as condições da prestação de serviços.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A vigência do Contrato a ser firmado com a **Proponente Vencedora** será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, conforme Minuta constante do **Anexo III**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/16.

3.2. A presente licitação é do tipo menor preço global.

3.3. O preço máximo estimado admitido para a contratação é de R\$ 1.744.054,16 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

3.3.1. Para cálculo do valor estimado para a contratação foram utilizadas as tabelas SINAPI referente à data-base de agosto/2023, SICRO referente à data-base de abril/2023, SIURB fornecida pela Prefeitura de São Paulo, referente à data base de julho/2023 e CDHU referente à data base de agosto/2023. Foi incluído para todos os itens o BDI EMDEC de 20,38% sobre o custo direto.

3.4. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros, reservados conforme Centro de Custo: 551004; Conta Contábil: 4332 e Conta Financeira: 2332; Fontes de Recursos: conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 909259/2020/MTUR/CAIXA.

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. DAS CONDIÇÕES:

4.1.1. Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras e/ou empresas estrangeiras, que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e anexos.

4.2. DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;

b) Com a falência decretada;

c) Direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

e) Nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

g) Estrangeiras que não funcionem no País;

h) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

i) Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

j) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

k) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas.

4.2.2. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

4.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 15.963/2020, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

5. CADERNO DE LICITAÇÃO:

5.1. O Processo Administrativo de Licitações e Contratos – PALC e o Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultados na EMDEC, no endereço constante do preâmbulo, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame. O Edital, Anexos e Apensos poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “PDF” (Edital e Anexos I a X e Apensos), através de download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clicando no link “Licitações” e em seguida “Agenda de Licitações”) ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br; telefones: (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585.

5.1.1. Toda e qualquer informação posterior à publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações ou revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br) e no site da EMDEC (www.emdec.com.br), na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

6. INFORMAÇÕES:

6.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas ao Agente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou enviadas através do e-mail licitacoes@emdec.com.br, devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.

6.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585 – Divisão de Compras.

7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a EMDEC, quem não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.1.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à autoridade que tiver assinado o edital e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 6.1 deste Edital e prazo estipulado no item 7.1.

7.1.1.1. A petição fundamentada deverá ser firmada pelo representante legal que comprove poderes para tal, podendo ser entregue, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, ou enviada através do e-mail licitacoes@emdec.com.br, podendo ser realizada assinatura do representante legal por meio eletrônico.

7.1.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis e antes da abertura do certame.

7.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação eletrônica deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

8.3. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.

8.5. Para a Proponente correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

8.5.1. Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

8.5.2. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.6. Para a Proponente não correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

8.6.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

8.6.2. Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

8.6.3. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.7. O aplicativo “Licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

8.8. O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações-e” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações-e”, ou fornecidos pelas agências do banco.

8.9. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

8.10. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16.

8.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMDEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

8.14. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Licitações-e”, o interessado deverá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones 4004-0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290001 para as demais localidades.

9. ACESSO AO SISTEMA DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

9.1. A participação nesta licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

- 9.1.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 9.2.** O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 9.3.** A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.4.** Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1.** O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:
- 10.1.1.** No campo “Valor Total Global R\$”, informar o preço total global para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- 10.1.1.1.** O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e o lucro da empresa, de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.
- 10.1.1.2.** O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais, para os valores unitário e totais.
- 10.1.2.** A licitante não poderá inserir nenhum elemento ou informação que torne possível identificá-la antes ou durante a disputa em lances.
- 10.2.** Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:
- 10.2.1.** Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital, nos Anexos e Apensos que o integram;
- 10.2.2.** O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- 10.2.3.** O número do CNPJ constante da Proposta a ser posteriormente encaminhada por e-mail pela licitante vencedora, deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 11.1.** No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Licitação à avaliação da aceitabilidade das mesmas.
- 11.2.** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor global.
- 11.3.** As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.4.** As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 11.5.** A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.6.** Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL GLOBAL**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 11.7.** Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.
- 11.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 11.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.10.** No caso de desconexão com o Agente de Licitação no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 11.10.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão da Licitação Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação dentro do tempo mínimo estabelecido para a disputa, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.11.1.** Não será acionado o sistema eletrônico enquanto verificada a continuidade de oferta de lances.
- 11.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 11.13.** Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:
- 11.13.1.** Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 11.13.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 11.13.3.** A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Licitação, através do sistema, sob pena de preclusão;
- 11.13.4.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.13.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.14. Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Agente de Licitação avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.17. Caso exista diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, o Agente de Licitação poderá retomar a disputa para definição das demais colocações, sem prejuízo para o Proponente que já havia ofertado a melhor proposta.

11.17.1. Para a disputa das demais colocações, o sistema reconhecerá o Proponente com a melhor proposta e iniciará uma disputa somente com os demais licitantes.

11.17.2. Para encerrar essa nova disputa, o Agente de Licitação acionará o tempo randômico.

11.18. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, após encerrada a disputa, os Proponentes empatados terão um prazo de até 10 minutos para enviar propostas fechadas, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/16.

11.18.1. Na sala de disputa, o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os licitantes quanto ao envio de proposta de desempate.

11.19. Caso, mesmo assim, persista o empate, o Agente de Licitação verificará os demais critérios de desempate, estabelecidos nos incisos II, III ou IV do art. 55, da Lei 13.303/16 e critérios do art. 67 do regulamento interno de licitações e contratos da EMDEC.

11.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Agente de Licitação poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

11.20.1. Serão consideradas “não aceitáveis” e por essa razão desclassificadas, as propostas que não atenderem às condições estabelecidas no edital, que contenham vícios insanáveis, que se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação ou que apresentem preços inexequíveis e não demonstrem sua exequibilidade quando exigido pelo Agente de Licitação, nos termos do art. 56, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.20.1.1. Também será desclassificada a Proponente que não encaminhar os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no item 12.1, deste Edital.

11.21. Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Agente de Licitação, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que a “sala eletrônica” restará aberta para a manifestação da interposição de recurso.

11.22. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas em que a “sala eletrônica” fica aberta para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.23. O recurso contra decisão do Agente de Licitação terá efeito suspensivo.

11.24. Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

11.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.26. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

11.27. A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida na EMDEC mediante solicitação enviada para o e-mail www.licitacoes@emdec.com.br.

11.28. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço www.emdec.com.br.

12. PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proponente detentora da melhor oferta global deverá encaminhar para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, no **prazo máximo de 03 (três) horas úteis**, salvo justificativa prévia aceita pela EMDEC, **a partir do final da realização da sessão da Licitação Eletrônica ou àquele que o Agente de Licitação determinar, os documentos indicados nos itens abaixo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

12.2. A **Proposta Comercial**, deverá ser preenchida preferencialmente de acordo com o formulário modelo do **Anexo II**, a **Planilha Orçamentária com Custos Unitários**, prevista no **Anexo II-A** do Termo de Referência, reelaborados de acordo com o valor do lance vencedor, como previsto no artigo 69, §2º da Lei Federal nº 13.303/16.

12.2.1. A **Planilha Orçamentária com Custos Unitários** deve apresentar, discriminadamente, a Composição do BDI e a Composição dos Encargos Sociais.

12.3. A **Documentação** necessária para **Habilitação**, relacionada nos itens abaixo:

12.4. Deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por cópia autenticada ou por cópia simples e se possível com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise.

12.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.5.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

12.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

- 12.5.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 12.5.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 12.5.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.5.6. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

12.6. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. A Proponente Vencedora deverá apresentar Certidão de Registro da empresa (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU.

12.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.6.2.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado as obras/serviços objeto deste certame, com características iguais ou similares, sendo o item indicado abaixo considerado o de maior relevância e valores significativos do objeto ora licitado, e seus quantitativos representam 50% do total de cada item a ser executado em atendimento a súmula 24 do E.TCESP [1]:

Item	Especificação	Unid.	Quantidades	
			Total (100%)	50%
1	Execução de infraestrutura cicloviária em vias públicas ou privadas.	m	4.846	2.423

- 12.6.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor (**Anexo VII** – modelo referencial);
- 12.6.2.1.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da EMDEC, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;
- 12.6.2.1.3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.
- 12.6.2.2 Serão aceitos somatórios de atestados.
- 12.6.3. A experiência exigida no subitem 12.6.2.1., poderá ser comprovada por meio de atestado de titularidade:
 - a) Da licitante; ou
 - b) De Sociedade de Propósito Específico – SPE da qual a licitante seja sócia; ou
 - c) De consórcio do qual a licitante seja integrante; ou
 - d) De pessoa jurídica diversa da licitante (integrante ou não do mesmo grupo econômico da licitante), nos casos de ocorrência de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de pessoas jurídicas, desde que o atestado esteja acompanhado de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico da empresa antecessora para a sucessora (licitante).
- 12.6.3.1. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 - a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
 - b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

12.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 12.6.4.1. Apresentar Certidão de Registro de Profissional, que comprove a existência na empresa de profissional(is) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
 - 12.6.4.1.1. Apresentar no mínimo uma **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, do profissional(is) referido(s) no item acima, a qual comprove a execução de obras/serviços com características iguais ou similares ao objeto deste certame, sendo os itens abaixo considerados os de maior relevância e/ou valores significativos [2]:
 - 12.6.4.1.2. Execução de infraestrutura cicloviária em vias públicas ou privadas.
 - 12.6.4.2. O(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) referida(s) acima deverá(ão) estar, na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações, nos exatos termos da Súmula 25 do TCESP [3]:

- a) Fazer parte do quadro permanente da empresa PROPONENTE VENCEDORA, condição comprovada através da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação;
- b) Ser profissional autônomo contratado pela empresa PROPONENTE VENCEDORA, condição comprovada através de cópia do contrato de trabalho correspondente, juntada aos documentos de habilitação; ou
- c) Ser sócio da empresa PROPONENTE VENCEDORA, condição comprovada por cópia de contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

12.6.4.3. Apresentar declaração, de que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) integrará(ão) a equipe técnica responsável e será o responsável técnico deste objeto perante o CREA/CAU.

12.6.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.7. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

12.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

12.7.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

12.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

12.7.4. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

12.7.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

12.7.5.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da EMDEC, contados da ciência do interessado quanto a sua vitória no certame, para regularização dos documentos.

12.7.5.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.7.6. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

12.8. DECLARAÇÕES:

12.8.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em **Anexo IV**;

12.8.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo VI**;

12.8.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VIII**, se for o caso;

12.8.4. Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor, conforme **Anexo V**.

12.9. AS EMPRESAS CADASTRADAS NA EMDEC, OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NO RAMO DE ATIVIDADE A QUE SE REFERE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PODERÃO APRESENTAR, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, O C.R.C. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL VIGENTE, DESDE QUE ESSE COMPROVE AS MESMAS EXIGÊNCIAS FEITAS AOS LICITANTES, PERMANECENDO A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS DOCUMENTOS NELE NÃO PREVISTOS.

12.10. Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais.

12.11. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.12. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

12.13. As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão consultadas nos respectivos sítios eletrônicos logo após o envio da documentação, conforme estabelecido neste item 12.

12.14. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consultas nos endereços eletrônicos abaixo indicados:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_adimintrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br/e-sancoes>

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

12.15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.15.1. A Proposta Comercial deverá ser entregue, pela licitante vencedora, **em original**, no endereço abaixo e no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, **sob pena de desclassificação**.

12.15.1.1. As Declarações constantes do **item 12.8** deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

À

EMDEC

Rua Doutor Salles de Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, Campinas/SP

CEP: 13035-270

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

A/C DIVISÃO DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL

12.16. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega, inclusive via correios.

12.17. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.18. O encaminhamento da Proposta de Preços via meio eletrônico (digitalização) não exime a Proponente vencedora da entrega do original.

12.19. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

12.20. O envio da documentação de que trata o item 12.15 e subitem 12.15.1 será desnecessário por meio físico se a proposta e as declarações forem assinadas com certificado digital no padrão ICP-Brasil.

12.21. A licitante que deixar de entregar a proposta de preços no prazo estabelecido no item 12.15. do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá estar sujeita a impedimento de licitar e contratar com a EMDEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de interpor recurso somente no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). O sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

13.2. Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos memoriais originais, ficando as demais licitantes cientificadas de que o prazo para apresentação das contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo das recorrentes.

13.3. As razões de recurso deverão ser enviadas, no prazo supra, para a Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento ou pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br.

13.4. O horário para envio das razões de recurso e contrarrazões deve ser realizado conforme a Lei Municipal nº 15.963/2020. O horário de expediente na EMDEC, é das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 13.1 deste Edital, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. Da sessão pública desta licitação, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo Agente de Licitação e pelos membros da Equipe de Apoio.

15. ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo III), as quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

15.2. Homologada a presente licitação e adjudicado seu objeto, a EMDEC convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) a firmar(em) o(s) Contrato(s) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra fato superveniente ou de força maior, justificado e aceito pela EMDEC, contados da data em que for(em) convocada(s) para tal, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.3. A convocação será feita através de comunicação eletrônica (e-mail).

15.3.1. Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (**Anexo IX**).

15.3.2. Apresentar após assinatura do Contrato, o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com a identificação do Responsável Técnico e sua assinatura, devidamente preenchida em atendimento à legislação vigente, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, cujo ônus está a cargo da CONTRATADA.

15.4. Havendo documentos essencialmente técnicos a serem entregues no ato da assinatura do contrato, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, com a assinatura da Proponente vencedora, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização da contratação.

15.5. Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente por um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDEC, aguardando providências da Adjudicatária, considerando o disposto no Anexo I - Termo de Referência, e nas demais cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.218/03 e Decreto Municipal nº 14.602/04 e suas alterações.

15.6. É facultado à EMDEC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo ou não entregar a documentação técnica, e nas condições estabelecidos:

15.6.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.6.2. Revogar a licitação.

15.7. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, a “*Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais*” por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato.

15.7.1. A garantia deverá ser válida durante a vigência do Contrato e na hipótese de aditamento contratual esta deverá ser renovada.

15.8. Na hipótese de empresa em recuperação judicial/extrajudicial, deve a licitante vencedora apresentar, para fins de assinatura do contrato:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Se o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, não o fizer no prazo e nas condições estipulados no item 15, sem justificativa aceita pela EMDEC, ou praticar qualquer ato lesivo à EMDEC, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei sujeita-se às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo:

I – decadência do direito à contratação;

II - aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação em conjunto com a Equipe de Apoio da EMDEC.

17.2. As Proponentes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras as suas propostas e lances.

17.3. As proponentes também são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Além da hipótese prevista no item 15.6.2, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.5. É facultado ao Agente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessário a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

17.6. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

17.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

17.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do contrato em face da superveniência de normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

17.12. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Renzo Pavoni

Gerente da Divisão de Projetos de Mobilidade Urbana

Wilson Folgozi de Brito

Diretor de Planejamento e Projetos

[1] **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

[2] **SÚMULA Nº 23**- Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

[3] **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a elaboração de projeto executivo e execução de obras, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a implantação de aproximadamente 4.846 m de infraestruturas cicloviárias no Município de Campinas, **denominada Ciclovia Parque Ecológico Hermógenes de Freitas Leitão – Barão do Café e Mata Santa Genebra.**

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer informações para a contratação de empresa para a elaboração de projeto executivo e execução de obra com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra para a implantação da obra denominada:

2.1.1. Ciclovia Parque Ecológico Hermógenes de Freitas Leitão – Barão do Café e Mata Santa Genebra - Localizada no município de Campinas – SP.

2.2. A obra e os serviços contratados serão executados sob regime de empreitada por preço global.

2.3. Os serviços, quantitativos e demais informações como condições técnicas e operacionais encontram-se detalhadas nos documentos que compõe o Apenso I denominado **Pasta técnica.**

2.4. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes, os parâmetros e medidas definidos neste documento, no projeto básico, memoriais descritivos bem como os demais documentos contidos na pasta técnica, todos fornecidos pela CONTRATANTE.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A comprovação da qualificação técnica consistir-se-á em:

4.1.1. Apresentar Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU dentro da validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.1.2. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado as obras/serviços objeto deste certame, com características iguais ou similares, sendo o item indicado abaixo considerado o de maior relevância e valores significativos do objeto ora licitado, e seus quantitativos representam 50% do total de cada item a ser executado em atendimento a súmula 24 do E.TCESP[4]:

Item	Especificação	Unid.	Quantidades	
			Total (100%)	50%
1	Execução de infraestrutura cicloviária em vias públicas ou privadas.	m	4.846	2.423

4.1.3. A experiência exigida no subitem 4.1.2, poderá ser comprovada por meio de atestado de titularidade:

- Da licitante; ou
- De Sociedade de Propósito Específico – SPE da qual a licitante seja sócia; ou
- De consórcio do qual a licitante seja integrante; ou
- De pessoa jurídica diversa da licitante (integrante ou não do mesmo grupo econômico da licitante), nos casos de ocorrência de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de pessoas jurídicas, desde que o atestado esteja acompanhado de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico da empresa antecessora para a sucessora (licitante).

4.1.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.1.5. Apresentar no mínimo uma **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, do profissional(is) referido(s) no item acima, a qual comprove a execução de obras/serviços com características iguais ou similares ao objeto deste certame, sendo os itens abaixo considerados os de maior relevância e/ou valores significativos [5]:

4.1.5.1. Execução de infraestrutura cicloviária em vias públicas ou privadas.

4.1.6. O(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) referida(s) acima deverá(ão) estar, na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações, nos exatos termos da Súmula 25 do E.TCESP[6]:

4.1.6.1. Fazer parte do quadro permanente da empresa LICITANTE, condição comprovada através da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação;

4.1.6.2. Ser profissional autônomo contratado pela empresa LICITANTE, condição comprovada através de cópia do contrato de trabalho correspondente, juntada aos documentos de habilitação; ou

4.1.6.3. Ser sócio da empresa LICITANTE, condição comprovada por cópia de contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

4.1.7. Apresentar declaração, conforme modelo do Edital, de que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) integrará(ão) a equipe técnica responsável e será o responsável técnico deste objeto perante o CREA/CAU.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá seguir todas as diretrizes indicadas no Apenso I – Pasta Técnica.

5.1. PLANO DE TRABALHO

5.1.1. No Plano de trabalho deverá conter minimamente:

5.1.1.1. Cronograma físico-financeiro;

5.1.1.2. Orçamento executivo;

5.1.1.3. Informações sobre a previsão de como e em que condições a execução da obra ocorrerá, contendo a relação entre as atividades, suas etapas, frentes de trabalho, sentidos de avanços e previsões meteorológicas;

5.1.1.4. Croqui com indicação dos pontos críticos de passagem de transeuntes decorrentes das obras e descrição das soluções provisórias de sinalização e apoio para a segurança e fluidez nesses locais;

5.2. PROJETO EXECUTIVO

5.2.1. O projeto executivo deverá ser executado, partindo do detalhamento, melhoria e complementação do projeto básico de engenharia fornecido pela CONTRATANTE e deverá estar incluso os seguintes elementos:

5.2.1.1. Projeto Geométrico;

5.2.1.2. Projeto de Equipamento e Infraestrutura complementar (paraciclo, dentre outros, conforme detalhado nos desenhos técnicos).

5.2.1.3. Memorial descritivo do projeto executivo;

5.3. EXECUÇÃO DA OBRA

5.3.1. A execução da obra deverá ocorrer conforme as normas técnicas e regulamentadoras vigentes, as determinações indicadas neste TR, nos Memoriais Descritivos e demais documentos constantes da Pasta Técnica.

5.3.2. As infraestruturas cicloviárias a serem executadas ao longo de toda a obra, conforme desenhos técnicos, são:

5.3.2.1. Ciclovia bidirecional e passeio no interior da Pça. Durval Pátaro com acessos pela Rua Antônio Pierozzi e Av. Modesto Fernandes e sobre o canteiro da Rua José Martins, **com extensão de 394;**

5.3.2.2. Ciclovia bidirecional cruzando a Pça. Ângelo Signori e sobre a ilha a executar localizada na Rua Gilberto Pattaro com a Av. Joaquim José da Silva Xavier, **com extensão a implantar de 101,7 m;**

5.3.2.3. Ciclovia bidirecional ao longo de um trecho de calçada ampliada da Rua Dr. Eduardo P. Almeida, **trecho extensão de 235m;**

5.3.2.4. Ciclovia bidirecional em trechos de continuidade em canteiro central nas ruas José Martins, **com extensão de 17 m;**

5.3.2.5. Ciclofaixa bidirecional, ao longo do bordo leste da rua Moysés Lucarelli e continuidade pelo cruzamento entre a Rua Comendador Said Abdalla e a Av. Luiz de Tella, **com extensão de 520 m;**

5.3.2.6. Ciclofaixa bidirecional ao longo da Rua Comendador Said Abdalla e dos acessos do condomínio residencial Barão do Café, **com extensão de 1.250 m**

5.3.2.7. Ciclofaixa bidirecional ao longo da Rua Gilberto Pattaro e Rua Dr. Eduardo Pereira de Almeida, entre a Av. Santa Isabel e a Pça. Angelo Signore e entre a Pça. Angelo Signore e a Rod. Prof. Zeferino Vaz, **com extensão de 1.200 m;**

5.3.2.8. Ciclofaixa bidirecional ao longo da Rua Antônio Pierozzi, entre a Pça. Durval Pattaro e o Canteiro a Rua José Martins, **com extensão de 234 m.**

5.3.2.9. Ciclorrota ao longo das ruas Helenita Aparecida Bassan de Sá, Av. Eng. Jorge Bierrenbach de Castro e Mata Atlântica, entre o acesso da Fundação e a Av. Dr. Eduardo Pereira de Almeida, **com extensão de 834 m;**

5.3.2.10. Calçada Compartilhada em frente à portaria de acesso do condomínio residencial barão do Café, **com extensão de 60 m.**

5.3.3. A extensão total medida no eixo é de 4.846 m, a qual corresponde a seguinte somatória:

5.3.3.1. 748 m de ciclovia;

5.3.3.2. 3.204 m de ciclofaixa;

5.3.3.3. 834 m de ciclorrota; e

5.3.3.4. 60 m de calçada compartilhada.

6. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

6.1. O responsável técnico bem como pela gestão do contrato será o /Arqº Renzo Pavoni e informações técnicas poderão ser obtidas por meio do telefone (19)3772-4092.

7. CRONOGRAMA

7.1. Os prazos e etapas de execução do objeto estão indicados no Cronograma Físico apresentado no Apenso I – Pasta Técnica, Apêndice II deste Termo de Referência.

8. PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo indicado no Edital;

8.2. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, assim como os fretes, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, bem como o BDI.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato:

9.1.1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e / ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's dos serviços e do profissional Responsável Técnico. Os custos serão da CONTRATADA.

9.1.2. Plano de Trabalho dos serviços a serem executados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado.

9.1.3. Indicar e manter preposto aceito pela EMDEC nos horários e locais de prestação dos serviços para representá-la na execução do CONTRATO com capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.2. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação dos serviços em relação ao cronograma previsto;

9.3. Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

9.4. Apresentar à fiscalização da CONTRATANTE a relação dos funcionários, devidamente registrados, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

9.5. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 29 de dezembro de 2021;

9.6. Apresentar à CONTRATANTE, **mensalmente, junto com a medição:**

9.6.1. Relação dos trabalhadores designados a execução deste objeto;

9.6.2. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF

9.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6.4. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.6.5. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

9.6.6. Guia de recolhimento do FGTS com respectivo comprovante de pagamento do mês de competência da execução dos serviços;

9.6.7. Guia de recolhimento do INSS com respectivo comprovante de pagamento do mês de competência da execução dos serviços e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS);

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à EMDEC;

9.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.9. Atender orientações da equipe fiscalizadora da CONTRATANTE e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, atendendo às especificações presentes no edital e seus apêndices e de acordo com o melhor padrão técnico;

9.10. Cumprir as atribuições assumidas, visando à qualidade dos serviços, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;

9.11. Substituir, imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha, durante o desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora da CONTRATANTE ou, ainda, com membros da comunidade, outros órgãos e instituições;

9.12. Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela coordenação;

9.13. Submeter previamente, por escrito, à EMDEC, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações pactuadas;

9.14. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial a NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; NR 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS; NR 6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e NR 12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;

9.15. Solicitar à CONTRATANTE, autorização para realização em obras no sistema viário;

9.16. Arcar com todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância da obra, provisórias ou definitivas, até a ocupação e/ou recebimento definitivo, pela CONTRATANTE;

9.17. Arcar com eventuais taxas para cumprimento de suas obrigações;

9.18. Cumprir rigorosamente o cronograma físico financeiro dos serviços, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à Contratada “Ordens de Serviços”, sendo que a primeira será expedida após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município;

10.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

10.3. Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes;

10.4. Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada;

10.5. Analisar e aprovar os materiais a serem aplicados na obra;

10.6. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados;

10.7. Efetuar os pagamentos devidos.

11. SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

11.1.1. É vedada a sub-rogação completa;

11.1.2. É vedada a subcontratação dos serviços indicados como parcelas de maior relevância;

11.1.3. A subcontratação dependerá de autorização da CONTRATANTE, em até 30% (trinta por cento);

11.1.4. A subcontratada deverá atender as mesmas condições de habilitação da Contratada e sua qualificação técnica operacional e profissional deverá ser somente em relação a parcela do(s) serviço(s) a ser subcontratado;

11.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a EMDEC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os custos dos serviços objeto desta contratação terão **os recursos disponibilizados pela caixa econômica federal.**

12.2. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.2.1. Registro da Obra no CREA ou CAU;

12.2.2. Registro da Obra no INSS;

12.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA ou CAU, ambos do Estado de São Paulo, na hipótese de ser de outra região.

12.3. Os serviços e/ou obras somente deverão ser medidos e pagos após concluída ou superada a etapa correspondente, verificadas pelo percentual de avanço dos serviços e/ou obras de cada etapa do cronograma físico-financeiro.

12.4. Para que o(s) serviço(s) da etapa indicada na MEDIÇÃO seja(m) medido(s) pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar o correspondente em quantitativo realizado para cada item descrito no Apenso I – Pasta Técnica, Apêndice I “Planilhas Quantitativos” do contrato, bem como o apresentado na proposta vencedora;

12.5. Caso a CONTRATANTE verifique qualquer falha e/ou inconsistência nos serviços apresentados na Medição, esta será recusada e determinará que a CONTRATADA, esclareça ou corrija a inconsistência, estabelecendo prazo para a nova apresentação.

12.6. Entendendo que foram atendidas todas as normas e regramentos estabelecidos, a medição aprovada pela CONTRATANTE será enviada no prazo previamente estabelecido à mandatária (Caixa Econômica Federal) para aferição e aprovação;

12.7. A mandatária (Caixa Econômica Federal) poderá glosar a medição, hipótese em que a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA;

12.8. A devolução ou glosa da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços;

12.9. Aferida e aprovada a medição pela mandatária (Caixa Econômica Federal), a CONTRATANTE informará a CONTRATADA da aprovação da medição referente à etapa realizada e emitirá o “Termo de Aceite”, podendo a CONTRATADA expedir a Nota Fiscal conforme valores e condições definidas “Cronograma Físico-Financeiro”.

12.10. Havendo materiais e/ou serviços incorporados à obra, deverá a CONTRATANTE apresentar cópias das notas fiscais referentes a estes, principalmente caso venham a compor os abatimentos de impostos;

12.10.1. Nessas notas deverá estar discriminada em seu corpo o endereço da Obra onde efetivamente o material/serviço foi utilizado;

12.11. A CONTRATANTE terá até 2 (dois) dias úteis para aceitar ou recusar a Nota Fiscal.

12.12. Todos os valores a serem pagos pela CONTRATANTE ocorrerão no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do respectivo aceite da Nota Fiscal emitida.

12.13. O pagamento referente às Notas Fiscais será efetuado mediante aprovação da medição e repasse de recursos através da Caixa Econômica Federal;

13. FONTE DE RECURSOS

13.1. O presente objeto terá como fonte de recurso / órgão financiador a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Contrato de Repasse Nº 909259/2020/MTUR/CAIXA, o qual tem como objetivo a execução de ações relativas ao apoio a projetos de infraestrutura turística.

14. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os locais dos serviços estão detalhados no Apenso I - Pasta Técnica, Apêndice VII, onde constam os desenhos técnicos.

15. APENSO

APENSO I – Pasta Técnica, contendo:

Apêndice I – Planilha Quantitativos (Zerada);

Apêndice VIII – Matriz de Risco;

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Cidade:

https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1068649... 16/38

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: __/__/__

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO II-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM CUSTOS UNITÁRIOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROTOCOLO Nº SEI EMDEC.2022.00003516-39

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de projeto executivo e execução de obras, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a implantação de aproximadamente 4.846 m de infraestruturas cicloviárias no Município de Campinas, denominada Ciclovia Parque Ecológico Hermógenes de Freitas Leitão – Barão do Café e Mata Santa Genebra.

PLANILHA QUANTITATIVOS - IMPLANTAÇÃO CICLOVIA PARQUE ECOLÓGICO HERMÓGENES DE FREITAS LEITÃO - BARÃO DO CAFÉ E MATA SANTA GENEBRA						
Encargos Sociais:						
(Horista): _____		BDI: _____				
(Mensalista): _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	UNITÁRIO	TOTAL
				R\$	(C/ BDI) R\$	(C/ BDI) R\$
1. PROJETO EXECUTIVO						
1.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	m²	28.320,00			
1.2	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) - PROJETO GEOMÉTRICO	UN	6,00			
PROJETO EXECUTIVO – SUBTOTAL R\$ _____						

2. MOBILIZAÇÃO DA OBRA

2.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 m²	UN.MES	3,00			
2.2	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UN.MES	3,00			
2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	3,75			
2.4	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00			
2.5	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	12,00			
2.6	LOCAÇÃO DE EIXO DE REFERÊNCIA PARA PROJETO DE VIA PÚBLICA	m	1.180,00			
2.7	DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TELA PLÁSTICA COM SUPORTE FIXO - CONFECCÃO	m²	182,20			
2.8	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA	Un.dia	720,00			

MOBILIZAÇÃO E LIMPEZA DA OBRA – SUBTOTAL R\$ _____

--	--	--	--	--	--	--

3. PREPARO DO TERRENO E DRENAGEM

3.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	m²	3.273,20			
3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 MA 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	150,00			

3.3	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	m ²	2.683,20			
3.4	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	m ²	45,91			
3.5	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	m ²	188,35			
3.6	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO (1º KM)	m	30,35			
3.7	TRANSPORTE DE GUIAS	m x km	37,94			
3.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	522,20			
3.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	m ³ x km	13.707,75			
3.10	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	m ³	1,75			
3.11	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m2	25,00			
3.12	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	m ³	85,50			
3.13	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m ³	85,50			
PREPARO DO TERRENO E DRENAGEM – SUBTOTAL R\$ _____						
4. ASSENTAMENTO DE GUIA E EXECUÇÃO DE BASE						

4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	1.496,00			
4.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	125,00			
4.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	61,00			
4.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	155,35			
4.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	70,30			
4.6	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	m³	113,31			
4.7	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	m²	1.870,00			

ASSENTAMENTO DE GUIA E EXECUÇÃO DE BASE – SUBTOTAL R\$ _____

--	--	--	--	--	--	--

5. EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN M2 LOCO, USINADO, ACABAMENTO	M2	1.870,00			
-----	--	----	----------	--	--	--

	CONVENCIONAL, ESPESSURA 8CM, ARMADO					
5.2	LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 30 M³/H. CONFECCÃO COM CENTRAL DOSADORA 30M³/H	m³	169,78			
5.3	SERRAGEM DE JUNTAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO, LIMPEZA E ENCHIMENTO COM SELANTE A FRIO	m	839,33			
5.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	783,00			
5.5	PLANTIO DE GRAMA COMERCIAL EM PLACAS	m²	2.340,03			
5.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	600,00			
5.7	SUPORTE PARA APOIO DE BICICLETAS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 2 1/2'	Un.	18,00			

EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SUBTOTAL R\$

--	--	--	--	--	--	--

6. EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

6.1	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação	m²	80,89			
6.2	Suporte metálico galvanizado p/ placa de regul/advert - fornecimento e implantação	unit.	200,00			
6.3	KIT DE MATERIAIS PARA BRACADEIRA PARA FIXAÇÃO EM POSTE CIRCULAR, CONTEM TRES FIXADORES E UM ROLO DE FITA DE 3 M EM AÇO CARBONO	unit.	187,00			
6.4	Remoção de placa de sinalização	m²	40,11			
6.5	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm cor branca	m²	2.913,25			

6.6	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm cor amarela	m²	841,45			
6.7	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm cor vermelha	m²	2.348,26			
6.8	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm m² cor branca	m²	1.385,15			
6.9	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm m² cor amarela	m²	92,83			
6.10	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	unit.	326,00			
6.11	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	unit.	1.912,00			
6.12	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	unit.	20,00			
6.13	Bate-roda em concreto pré-moldado	unit.	20,00			
6.14	Remoção de sinalização horizontal por fresagem	m²	326,80			

EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – SUBTOTAL R\$ _____

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1	EXECUÇÃO DE PROJETO "AS BUILT" -	Un	1,00			
-----	----------------------------------	----	------	--	--	--

SERVIÇOS COMPLEMENTARES – SUBTOTAL R\$ _____

8. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

8.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Unid	1,00			
-----	---------------------	------	------	--	--	--

ADMINISTRAÇÃO LOCAL – SUBTOTAL R\$ _____

VALOR TOTAL R\$ _____ por extenso (_____)

COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

(MODELO DE REFERÊNCIA)

ITEM	COMPONENTE	%
A	Bonificação	
A.1	Lucro	
B	Despesas Indiretas	
B.1	Garantia	
B.2	Risco	
B.3	Administração Central	
B.4	Despesas Financeiras	
C	Tributos (C1+C2+C3+C4)	
C.1	COFINS	
C.2	PIS	
C.3	ISSQN	
C.4	Outros (ser houver, especificar)	
BDI		

Onde:

BDI =	$\frac{(1+B1+B2+B3) \times (1+B4) \times (1+A1)}{(1-C)}$	-1
--------------	--	----

Notas:

- (1) Efetuar o cálculo do BDI com **números decimais**;
- (2) Informar a legislação de amparo, caso haja **desoneração tributária**.

Data: __/__/__

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

(MODELO DE REFERÊNCIA)

GRUPO I	%
PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	
SESI	
SENAI	
SEBRAE	
INCRA	
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
GILRAT	
FGTS	
OUTROS (se houver, especificar)	
SUBTOTAL	
GRUPO II	%
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
FÉRIAS	
1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	
FERIADOS	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
ENFERMIDADE	
ACIDENTES DE TRABALHO	
ADICIONAL NOTURNO	
LICENÇA-PATERNIDADE	
13º SALÁRIO	
OUTROS (se houver, especificar)	
SUBTOTAL	
GRUPO III	%
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	

OUTROS (se houver, especificar)	
SUBTOTAL	
GRUPO IV	%
MULTA RESCISÓRIA	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Lei complementar 110)	
OUTROS (se houver, especificar)	
SUBTOTAL	
GRUPO V - INCIDÊNCIA DO GRUPO I NO GRUPO II	
GRUPO VI - INCIDÊNCIA DO FGTS E DO SECONCI-MG NO GRUPO III	
TOTAL GERAL	

Notas:

- (1) Efetuar o cálculo do BDI com **números decimais**;
- (2) Informar a legislação de amparo, caso haja **desoneração tributária**.

Data: ____/____/____

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

_____/20____

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº

001/2024

PROTOCOLO Nº

SEI EMDEC.2022.00003516-39

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

TIPO:

MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL:

R\$ _____(_____)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP– CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, _____, com sede à _____ – CEP _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam

as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **elaboração de projeto executivo e execução de obras, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a implantação de aproximadamente 4.846 m de infraestruturas cicloviárias no Município de Campinas, denominada Ciclovia Parque Ecológico Hermógenes de Freitas Leitão – Barão do Café e Mata Santa Genebra**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

2.3. Para a contagem dos prazos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação INCC – DI (Índice Nacional de Custo da Construção) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_o \times (I / I_o)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P_o = preços iniciais dos serviços constantes da proposta;

I = Índice Nacional de Custo da Construção (INCC - DI) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I_o = Índice Nacional de Custo da Construção INCC - DI) correspondente ao mês da data base da proposta.

3.3.1 Caso o INCC-DI da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2 Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. Os valores a serem pagos ocorrerão no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do respectivo aceite da Nota Fiscal emitida.

4.1.1. Os serviços serão pagos conforme descrito no item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº SEI EMDEC.2022.00003516-39

d) Contrato nº ____/____;

e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);

f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos);

g) Informar CNO (Cadastro Nacional de Obra).

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.
- 4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.6.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.
- 4.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 4.10 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.
- 5.3. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.
- 5.4. Apresentar após assinatura do Contrato, o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com a identificação do Responsável Técnico e sua assinatura, devidamente preenchida em atendimento à legislação vigente, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, cujo ônus está a cargo da CONTRATADA.
- 5.4.1. Apresentar visto do CREA/SP para a execução do serviço, caso a inscrição do Responsável Técnico junto ao órgão seja de outro estado.
- 5.5. Todas as autorizações e liberações junto aos órgãos competentes, para a execução das obras serão de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.
- 5.6. A CONTRATADA deverá obedecer, na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações.
- 5.7. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados aos seus funcionários, de acordo com o respectivo trabalho, bem como fornecer equipamentos convencionais de segurança e de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) quando a execução do trabalho assim o exigir, de acordo com as normas legais. Os uniformes e os equipamentos de segurança devem ser substituídos sempre que for necessário a fim de serem mantidos em perfeitas condições de uso.
- 5.8. A CONTRATADA deverá fornecer à EMDEC a relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços. Nessa relação deve constar o número de registro de empregado, número e série da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado e responsabilizar-se, pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 5.9. Com base na relação nominal prevista no subitem anterior, a EMDEC deverá fiscalizar a execução dos trabalhos e o cumprimento das obrigações legais relativas a encargos e outras obrigações acessórias estabelecidas pela legislação vigente.
- 5.10. A CONTRATADA está obrigada a apresentar, independentemente da solicitação da EMDEC, nas periodicidades indicadas a seguir, desde que já exigíveis por lei, os seguintes documentos em cópia simples, cuja autenticidade das informações é de responsabilidade da CONTRATADA ficando reservado à EMDEC a qualquer tempo, solicitar os originais para cotejo.

Documentos	Início da prestação dos serviços	Sempre que houver alteração no quadro de funcionários	Envio anual	Envio mensal
Contratos de Trabalho	X	X		
Contratos Prestação de Serviços Autônomos	X	X		

Convenção/Acordos/Sentenças Normativas	X		X	
Registro de Empregados (Livro ou Fichas c/número do registro e número e série da CTPS)	X	X		
RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)	X		X	
Guias de Recolhimento de FGTS e Contribuição Social	X			X
Folha Pagamento (Férias, 13º salário, vale refeição, contribuição sindical)	X			X
Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO	X			
Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA	X			

5.11. A CONTRATADA deverá apresentar, para o início da prestação dos serviços e sempre que solicitado pela EMDEC, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

5.12. Em havendo a rescisão de contrato de trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguiu, os seguintes documentos:

- a) Termo de rescisão de contrato de trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na CONTRATADA;
- b) Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- d) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional;
- f) Em se tratando de Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, os documentos anteriores ficam substituídos por um Termo de Rescisão Contratual ou documento equivalente, bem como, uma declaração de quitação do profissional relativamente aos encargos e honorários sob este contrato.

5.13. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda dos documentos durante os prazos legais.

5.14. A não apresentação dos documentos elencados nos itens 5.10 e 5.12 ensejará o não pagamento subsequente ao evento de obrigação, enquanto não forem apresentados os documentos exigidos.

5.15. A contratada deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal.

5.15.1. No caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.479/2008 a sua aquisição deverá ocorrer de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA.

5.15.2. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas da comprovação de que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados.

5.16. A Contratada assume responsabilidade civil, administrativa e penal, pela fiel execução dos serviços, por quaisquer danos ou prejuízos causados à EMDEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato.

5.17. A Contratada deverá contratar seguro contra riscos de acidentes de trabalho, para a equipe alocada para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

5.18. Caso o objeto desse contrato, contemple a prestação de serviços nas dependências da EMDEC, a contratada se compromete a Cumprir o Código de Conduta e Integridade da EMDEC e orientar e fiscalizar os seus funcionários no cumprimento deste.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições estabelecidas no Artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/16, até o limite de 30% (trinta por cento), e desde que previamente autorizada pelo Diretor da área técnica com anuência do Diretor Presidente da EMDEC, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a EMDEC e/ou terceiros.

7.2. A empresa CONTRATADA deverá solicitar formalmente à EMDEC os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos abaixo:

a) Relação dos serviços a serem subcontratados;

b) Documentos da subcontratadas relacionados no item 12.6 e subitens do Edital.

7.3. Não será permitida a entrada, no local do serviço, de qualquer funcionário de empresa subcontratada sem que esta tenha sido aprovada pela EMDEC na forma do item 7.1.

7.4. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou que tenha participado direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

8.3. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.4.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.4.2;

8.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

8.5. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

8.5.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.5.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.5.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

8.5.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA– REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- o) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- q) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

10.4. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 10.3, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

10.5. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 10.4. será de 90 (noventa) dias.

10.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

10.7. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

10.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10.9. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

10.10. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 10.3. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCOS:

11.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, não previstos na Matriz de Riscos porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

11.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

11.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

11.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

11.6.3. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 03 (três) dias úteis, contados da data da ocorrência do evento.

11.6.4. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

11.6.5. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

11.6.6. A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Apêndice VIII.

11.6.7. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

11.6.8. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

11.6.9. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava.

11.6.10. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

13.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

15.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

16.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

16.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

17.2. É dispensada a celebração de termo aditivo registrando-se por simples apostila os seguintes casos:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

17.3. Salvo na hipótese prevista no artigo anterior, em qualquer hipótese de alteração contratual deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato.

17.3.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será efetuada no site da EMDEC e, facultativamente, no Diário Oficial do Município de Campinas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que é de R\$ (por extenso), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16.

18.1.1. O não cumprimento da cláusula 18.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará na aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente na rescisão deste Contrato.

18.1.2. A garantia recolhida em espécie será devolvida devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base o mês de recolhimento da Garantia e o índice do mês imediatamente anterior ao da devolução.

18.1.2.1 Na eventualidade do IGPM restar negativo, a garantia será devolvida em seu valor originário, não sofrendo qualquer desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

EMDEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**(Deverá ser apresentada com os documentos de habilitação)**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº **001/2024**
PROTOCOLO nº **SEI EMDEC.2022.00003516-39**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa (nome ou razão social da licitante) na presente licitação, promovida para a prestação dos serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital respectivo, que a mesma:

a) Não está sob os efeitos de suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a EMDEC, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16.

b) Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 83 inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016 ou a qualquer outro título, firmada em quaisquer das esferas da Federação.

c) Atende integralmente as condições exigidas neste ato convocatório e que não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a EMDEC, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **001/2024**
PROTOCOLO Nº **SEI EMDEC.2022.00003516-39**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSCR. ESTADUAL: _____ INSCR. MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O CONTRATO:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____ E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____

CPF N°: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

Campinas,

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os demais documentos de habilitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 001/2024
PROTOCOLO N° SEI EMDEC.2022.00003516-39
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ. sob o n° _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **declara**, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº _____, no valor total de R\$ _____, pelo período de _____ meses (de ____/____/____ a ____/____/____):

Atestamos ainda que tal(is) serviço(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e Data

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **001/2024**
PROTOCOLO Nº **SEI EMDEC.2022.00003516-39**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____/20____

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de projeto executivo e execução de obras, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a implantação de aproximadamente 4.846 m de infraestruturas cicloviárias no Município de Campinas, denominada Ciclovia Parque Ecológico Hermógenes de Freitas Leitão – Barão do Café e Mata Santa Genebra.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ Nº: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/20____

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de projeto executivo e execução de obras, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a implantação de aproximadamente 4.846 m de infraestruturas cicloviárias no Município de Campinas, denominada Ciclovia Parque Ecológico Hermógenes de Freitas Leitão – Barão do Café e Mata Santa Genebra.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

[4] **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

[5] **SÚMULA Nº 23**- Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

[6] **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



Documento assinado eletronicamente por **RENZO PAVONI, Gerente de Divisão**, em 04/01/2024, às 10:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON FOLGOZI DE BRITO, Diretor(a)**, em 04/01/2024, às 12:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9922321** e o código CRC **7796F11B**.